



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO DO SESC TOCANTINS

Ref.: Pregão Presencial - Edital N°. 18/0013-PG

ÓTICAS FLIX LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.020.836/0001-77, neste ato representado por ALICE MARIA FONSECA LEÃO, brasileira, inscrita no CPF. nº 082.910.466-62, com sede na Quadra 106 Sul, AV. JK, Lote 17, Sala 17A, Palmas – TO, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente.

DEFESA ADMINISTRATIVA

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa G C E SILVA e Sra. GRACIELLE COSTA E SILVA, requerendo abertura de diligencia referente ao documento de atestado de capacidade técnica (item 6.3.3, letra b).

O atestado adquirido é de uma empresa privada Tecnologia Óptica Mundial Ltda., inscrita no CNPJ: 10.982.378/0001-91 (**7ª Alteração Contratual em anexo**), cuja a qual está em processo de alteração de sócios, fato que não impede de atestar outra empresa, mesmo com semelhança de um dos sócios, pois de acordo com o Edital do Pregão Presencial N°. 18/0013-PG (**em anexo**), no requisito da página 8 de 35, 6.3.3 - *Qualificação Técnica, a) Lote 01: Prova de “capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa tenha fornecido óculos de grau, que guarde semelhanças com o objeto.*

O fato que poderia impedir a empresa ÓTICAS FLIX LTDA. a fornecer o Lote 02 ao SESC, seria se a sócia ALICE MARIA FONSECA LEÃO representasse as duas empresas citadas acima, com base no requisito 3.3 - *Credenciamento, item 3.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC,*

nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, fato que não ocorreu.

A empresa ÓTICAS FLIX LTDA., seguiu todo o procedimento solicitado no edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, cumprindo os Artigos 27 e 30.

Seção II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~IV – regularidade fiscal.~~

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

(Redação dada pela Lei nº 12.440,

de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

A seguir, algumas comprovações de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível solicitada:

A ÓTICAS FLIX possui seu laboratório de montagens próprio, tendo como técnico responsável Juvenal Lima, onde a qualidade é dever a se cumprir, possui máquina automática de montagem, lensometro digital para conferência de grau, pupilômetro para tomada de medidas da Distância Naso Pupilar (DNP), facetadora, Fotoativador para verificação de lentes foto cromáticas, ultra-som para limpeza dos óculos, aparelho de medir Proteção UV, ventilete aparelho de manutenção, dentre outros.





ÓTICAS FLIX LTDA. / CNPJ: 28.020.836/0001-77
QUADRA 106 SUL, AV. JK, LOTE 17, SALA 17^A – PLANO DIRETOR SUL
PALMAS – TO, CEP 77020-040 – E-MAIL: oticasflix@hotmail.com



ÓTICAS FLIX LTDA. / CNPJ: 28.020.836/0001-77
QUADRA 106 SUL, AV. JK, LOTE 17, SALA 17^A – PLANO DIRETOR SUL
PALMAS – TO, CEP 77020-040 – E-MAIL: oticasflix@hotmail.com

Do Regime Interno do Sesc:

7

Serviço Social do Comércio

V - na doação de bens.

Art. 11. As dispensas, salvo os casos previstos nos incisos I e II do art. 9º, ou as situações de inexigibilidade, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade poderá ser exigida a comprovação de regularidade fiscal, que será obrigatória quando o valor da contratação for igual ou superior àqueles previstos nos incisos I "c" e II "c" do art. 6º, deste Regulamento.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação nas licitações poderá, observado o disposto no parágrafo único, ser exigida dos interessados, no todo ou em parte, conforme se estabelecer no instrumento convocatório, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" do inciso I deste art. 12.

II - qualificação técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 27 deste Regulamento, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato;
- d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.



Assessoria Jurídica Sesc
11/04/2012

A responsável Técnica em Óptica (**diploma em anexo**) da empresa ÓTICAS FLIX LTDA., é a sócia-proprietária ALICE MARIA FONSECA LEÃO, que de acordo com o artigo 9o, 10o e 11o do Decreto 24.492/34, todo estabelecimento de comércio de lentes de grau deverá ter como RESPONSÁVEL TÉCNICO O ÓTICO PRÁTICO. O ótico prático assinará na Diretoria Nacional de Assistência Médico-Social, do Distrito Federal, ou na repartição competente nos Estados ou Municípios, juntamente com o requerente, um termo de responsabilidade como: **Técnico do estabelecimento**. O proprietário, ficará solidariamente responsável por qualquer infração prevista no decreto acima, na parte que lhe for afeta. **Das Atribuições do Ótico Prático:** Ao ótico prático do estabelecimento compete: a) a manipulação ou fabricação das lentes de grau; b) o aviamento perfeito das fórmulas óticas fornecidas por médico oculista; c) substituir por lentes de grau idêntico aquelas que lhe forem apresentadas danificadas; d) datar e assinar diariamente o livro de registro do receituário de ótica. O ótico registrado não poderá ser responsável por mais de um estabelecimento de venda de lentes de grau.

Diante de tudo isso, não há sentido nenhum na objeção feita pelas empresas concorrentes, diante da prova documental juntada e dos argumentos acima expostos, devendo pois, em função do melhor preço por nós apresentado, seja dado continuidade na licitação homologando pois a requerente como vencedora do certame.

Palmas - TO, 24 de janeiro de 2019.

ÓTICAS FLIX LTDA.